



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 174/2009 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2009 (PMRC)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 0276707-60/2008/MTUR/CAIXA – PROGRAMA TURISMO BRASIL

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. CARLOS ALBERTO RODRIGUES, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.346.056 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 058.464.628-39, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTUBOS IND. E COM. DE PEÇAS DE CONCRETA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.716.652/0001-00, com sede à Av. Manoel Blanco Vega, nº 517, Distrito Industrial, Piraju, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo sócio administrador, o Sr. MAURO MORINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.646.699, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 797.094.518-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 050/2009 (PMRC), homologado em 11 de dezembro de 2009, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato, tem por objeto: *Aquisição de materiais de construção diversos e material permanente, para Reforma de Praças Públicas, conforme Contrato de Repasse OGU nº 0276707-60/2008/MTUR/CAIXA – Programa Turismo Brasil, conforme Edital de Pregão Presencial nº 050/2009 (PMRC).*

Item	Discriminação	Apres	Quant	Vir uni	Vir total
12	Meio fio em concreto pré-fabricado 7 X 12cm	m2	942,11	6,90	6500,56
13	Pavimentação em bloco de concreto 20x20cm, e=6cm	m2	408,88	19,50	7973,16

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 050/2009 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de R\$ 14.473,72 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), pelo fornecimento dos Itens 12 e 13, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 5 (cinco) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no depósito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras.

**Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, ou seja, de 11 de dezembro de 2009 à 11 de março de 2010, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 050/2009 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 30 dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, dependendo da liberação de recursos por parte da Caixa Econômica Federal.

**Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos recursos orçamentários seguintes:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	15	451	21	1	117	44905100	2299	31750	Convênio para Reforma de Praças Públicas	Obras e instalações
0401	15	451	21	1	117	44905100	2300	3000	Recursos ordinários (livres) – Exercícios anteriores	Obras e instalações

**Cláusula Sétima - DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira integral em até 5 (cinco) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no depósito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;



- d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
- e) Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

#### Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

#### Cláusula Décima - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido tanto pela *CONTRATANTE* quanto pela *CONTRATADA*, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Único:** A Contratada reconhece os direitos do Contratante em casos de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

#### Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

#### Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

#### Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.



#### **Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantia a previa defesa:

- a) Multa - A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à **CONTRATADA** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato";
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

#### **Cláusula Décima-Quinta - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega e qualidade do objeto do presente Contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste Contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos produtos a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

#### **Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão



pública de processamento do Pregão Presencial nº 050/2009 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO**


O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima-Nona - DO FORO**


O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

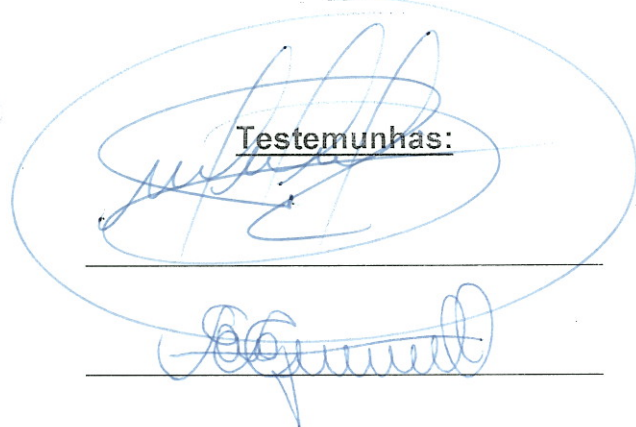

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 11 de dezembro de 2009.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito - Contratante

  
**Carlos Alberto Rodrigues**  
Secretário Municipal de Obras -  
Contratante

  
**Mauro Morini**  
Postubos Ind. e Com. de Peças de  
Concreto Ltda - Contratada

  
**Testemunhas:**  
  
**Luiz Carlos**  
OAB/PR 41.923  
**Visto Departamento Jurídico**

# Atas & editais

10694

TRIBUNAL DO VALE

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2009

<p>CNPJ/MF: 061.198.164/0001-60                  Valor: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)                  Pagamento: À vista ou a prazo em até 03 (três) parcelas, 1 + 2, conforme convier à administração.                  Vigência: A partir da 0 (zero) hora do dia 04 de Dezembro de 2009, até as 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 03 de Março de 2010.                  Assinatura: 04 de Dezembro de 2009.                  Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b>  <b>ESTADO DO PARANÁ</b>  <b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2009 – (PMRC)</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2009 – REGISTRO DE PREÇO</b>                  Objeto: Contratação de seguro, pelo período de 03 (três) meses, para veículos que compõem a frota municipal.                  Contratada: BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS                  CNPJ/MF: 01.356.570/0001-81                  Valor: R\$ 780,01 (Setecentos e oitenta reais e um centavo)                  Pagamento: À vista ou a prazo em até 03 (três) parcelas, 1 + 2, conforme convier à administração.                  Vigência: A partir da 0 (zero) hora do dia 04 de Dezembro de 2009, até as 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 03 de Março de 2010.                  Assinatura: 04 de Dezembro de 2009.                  Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR</b>  <b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009</b>  <b>EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL</b>                  DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29 DE DEZEMBRO DE 2009                  CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA                  CONTRATADA: PLAT TURBO RETIFICA DE MOTORES LTDA                  OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 120 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO ADITIVO.</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR</b>  <b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009</b>  <b>EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL</b>                  DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29 DE DEZEMBRO DE 2009                  CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA                  CONTRATADA: ANA ELIZA PARMEZAN DE MORAES                  OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 120 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO ADITIVO.</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b>  <b>ESTADO DO PARANÁ</b>  <b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2009 – (PMRC)</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2009 – MENOR PREÇO POR ITEM</b>                  Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos e material permanente, para Reforma de Praças Públicas, conforme Contrato de Repasse OGU nº 0276707-60/2008/MTUR/CAIXA – Programa Turismo Brasil.                  Contratada: POSTUBOS IND. E COM. DE PEÇAS DE CONCRETA LTDA                  CNPJ/MF: 44.716.652/0001-00                  Valor: R\$ 14.473,72 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)                  Pagamento: 30 dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.                  Vigência: 11 de dezembro de 2009 à 11 de março de 2010.                  Assinatura: 11 de dezembro de 2009.                  Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b>  <b>ESTADO DO PARANÁ</b>  <b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2009 – (PMRC)</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2009 – MENOR PREÇO POR ITEM</b>                  Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos e material permanente, para Reforma de Praças Públicas, conforme Contrato de Repasse OGU nº 0276707-60/2008/MTUR/CAIXA – Programa Turismo Brasil.                  Contratada: CONSTRUAGRO EMPREENDIMENTOS LTDA                  CNPJ/MF: 80.353.188/0001-90                  Valor: R\$ 7.122,18 (Sete mil, cento e vinte e dois reais e dezoito centavos)                  Pagamento: 30 dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.                  Vigência: 11 de dezembro de 2009 à 11 de março de 2010.                  Assinatura: 11 de dezembro de 2009.                  Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR</b>  <b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009</b>  <b>EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL</b>                  DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29 DE DEZEMBRO DE 2009                  CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA                  CONTRATADA: GIRAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS REPRESENTAÇÃO LTDA                  OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 120 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO ADITIVO.</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR</b>  <b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009</b>  <b>EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL</b>                  DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29 DE DEZEMBRO DE 2009                  CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA                  CONTRATADA: GIRAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS REPRESENTAÇÃO LTDA                  OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 120 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO ADITIVO.</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b>  <b>ESTADO DO PARANÁ</b>  <b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2009 – (PMRC)</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2009 – MENOR PREÇO POR ITEM</b>                  Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, 0 Km (zero quilômetro), modelo passeio, ano de fabricação 2009, modelo 2010, mínimo 999 cilindradas (cm3) de potência, 4 portas, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa Bolsa Família.                  Contratada: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA                  CNPJ/MF: 78.066.800/0001-00                  Valor: R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais)                  Pagamento: 30 dias contados após a entrega do produto e mediante</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b>  <b>ESTADO DO PARANÁ</b>  <b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2009 – (PMRC)</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2009 – MENOR PREÇO POR ITEM</b>                  Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, 0 Km (zero quilômetro), modelo passeio, ano de fabricação 2009, modelo 2010, mínimo 999 cilindradas (cm3) de potência, 4 portas, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa Bolsa Família.                  Contratada: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA                  CNPJ/MF: 78.066.800/0001-00                  Valor: R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais)                  Pagamento: 30 dias contados após a entrega do produto e mediante</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR</b>  <b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009</b>  <b>EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL</b>                  DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29 DE DEZEMBRO DE 2009                  CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA                  CONTRATADA: CLAUDINEY ALVES DE SOUZA - ME                  OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 120 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO ADITIVO.</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR</b>  <b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009</b>  <b>EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL</b>                  DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29 DE DEZEMBRO DE 2009                  CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA                  CONTRATADA: CLAUDINEY ALVES DE SOUZA - ME                  OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 120 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO ADITIVO.</p>

Vigência: 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos, ou seja